

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DAS 21ª, 22ª, 23ª E 24ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS NO DIA 27 DE ABRIL DE 2023.

O Senhor Presidente deste Legislativo, Edil Gervino Cláudio Gonçalves, dá início às 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Sessões Extraordinárias realizadas no dia 27 de abril de 2023, com início às 12h04. S.E. 21ª/2023 Feita a verificação de presença pelo painel eletrônico, constatou-se que o Edil Luis Santos Pereira Filho estava ausente (com justificativa), os demais Edis estavam presentes. ORDEM DO DIA PARA A 212 (VIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA APÓS A S.O. 23/2023, ÀS 12h05. APRESENTAÇÃO DE MATÉRIAS Projeto de Lei nº 121/2023, do Executivo, altera a redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 12.714, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre normas para execução de serviços de Transporte Escolar Gratuito aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba. Projeto de Lei nº 122/2023, do Executivo, dispõe sobre a normatização do fornecimento de cesta básica de alimentos aos servidores inativos e pensionistas e dá outras providências. Os Projetos foram enviados à Divisão de Assuntos Jurídicos e demais Comissões Permanentes. S.E. 22º/2023 Feita a verificação de presença pelo painel eletrônico, constatou-se que o Edil Luis Santos Pereira Filho estava ausente (com justificativa), os demais Edis estavam presentes. ORDEM DO DIA PARA A 22º (VIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA APÓS A S.E. 21/2023, ÀS 12h50. 1ª DISCUSSÃO Projeto de Lei nº 121/2023, do Executivo, altera a redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 12.714, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre normas para execução de serviços de Transporte Escolar Gratuito aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba. Apresentado Substitutivo nº 1 / Exarados Pareceres ao Substitutivo nº 1 / Aprovado o Substitutivo nº 1. Projeto de Lei nº 122/2023, do Executivo, dispõe sobre a normatização do fornecimento de cesta básica de alimentos aos servidores inativos e pensionistas e dá outras providências. Aprovado o Projeto de Lei. S.E. 23º/2023 Feita a verificação de presença pelo painel eletrônico, constatou-se que o Edil Luis Santos Pereira Filho estava ausente (com justificativa), os demais Edis estavam presentes. ORDEM DO DIA PARA A 232 (VIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA APÓS A S.E. 22/2023, ÀS 13h35. 2ª DISCUSSÃO Projeto de Lei nº 121/2023, do Executivo, altera a redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 12.714, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre normas para execução de serviços de Transporte Escolar Gratuito aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba. Aprovado o Substitutivo nº 1. Projeto de Lei nº 122/2023, do Executivo, dispõe sobre a



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

normatização do fornecimento de cesta básica de alimentos aos servidores inativos e pensionistas e dá outras providências. <u>Aprovado o Projeto de Lei. S.E. 24ª/2023</u>

ORDEM DO DIA PARA A 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE APÓS A S.E. 23ª/2023 MATÉRIA REMANESCENTE DA S.E. 23ª/2023 MATÉRIA DE REDAÇÃO FINAL <u>Prejudicada</u> Não havendo mais matéria, encerra-se a Sessão. Levanta-se a Sessão às 13h36.

THE STATE OF THE PROPERTY OF THE STATE OF TH
The state of the s
PRESIDENTE: GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
A STATE OF THE STA
1º VICE-PRESIDENTE: LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
to 1 to the total of the control of
2º VICE-PRESIDENTE: FAUSTO SALVADOR PERES
of the state of th
3º VICE-PRESIDENTE: JOÃO DONIZETI SILVESTRE
THE A SECTION COUNTY OF A CHARLEST CONTRACT OF THE PARTY
1º SECRETÁRIO: FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE
to be the second of the second
STATE OF THE PARTY
2º SECRETÁRIO: CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
the party of the property of the section of the sec
3º SECRETÁRIO: JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH
Agrae 22 A Section photosophics was a vocated by the decimination of the section
as the city of the state of the
All of the second and the state of the state of the second state o
claims for a patient, labellitation and an all the self-term are a labellitation and a self-term are a self-term a

CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE SECOND